

Secretaria de Estado
da Fazenda

ACÓRDÃOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626140
ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FAZENDÁRIOS - TARF

PRIMEIRA CÂMARA
ACORDÃO N.3584- 1a. CPJ. RECURSO N.7147 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372011510002728-5) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. CONSELHEIRA RELATORA DESIGNADA: ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO. . EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Equipara-se a contribuinte qualquer pessoa jurídica que adquira mercadorias ou serviços, destinados ao ativo permanente, uso ou consumo, em outra unidade federada, com carga tributária correspondente à aplicação de alíquota interestadual. 3. O não recolhimento antecipado do ICMS na operação de entrada de bens, estando o adquirente em situação cadastral irregular, constitui infração e sujeita-o à penalidade legal, independente do recolhimento do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido.DECISÃO: PELO VOTO DE QUALIDADE. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/12/2013. DATA DO ACÓRDÃO:04/12/2013.VOTOS CONTRÁRIOS: dos Conselheiros Nilson Monteiro de Azevedo e Maria de Lourdes Magalhães Pereira, pelo provimento do recurso.
ACORDÃO N.3583- 1a. CPJ. RECURSO N.7753 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 022006510000007-0) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que após diligência, exclui do crédito tributário valores comprovadamente indevidos. 3. Recurso conhecido e improvido.DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/12/2013. DATA DO ACÓRDÃO:02/12/2013.
SEGUNDA CÂMARA
ACORDÃO N.3801- 2a. CPJ. RECURSO N.7998 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000424-8)
ACORDÃO N.3800- 2a. CPJ. RECURSO N.7992 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000425-6)
ACORDÃO N.3799- 2a. CPJ. RECURSO N.7982 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000416-7)
ACORDÃO N.3798- 2a. CPJ. RECURSO N.7978 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000423-0)
ACORDÃO N.3797- 2a. CPJ. RECURSO N.7976 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000421-3)
ACORDÃO N.3796- 2a. CPJ. RECURSO N.7974 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000422-1)
ACORDÃO N.3795- 2a. CPJ. RECURSO N.7972 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000414-0)
ACORDÃO N.3794- 2a. CPJ. RECURSO N.7968 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000417-5)
ACORDÃO N.3793- 2a. CPJ. RECURSO N.7966 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000418-3)
ACORDÃO N.3792- 2a. CPJ. RECURSO N.7962 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000420-5)
ACORDÃO N.3791- 2a. CPJ. RECURSO N.7960 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000419-1)
ACORDÃO N.3790- 2a. CPJ. RECURSO N.7958 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000415-9)
CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1.ICMS - Auto de Infração. 2. Não deve ser conhecido o recurso voluntário cuja capacidade de representação da parte não está satisfeita na forma da lei. 4. Recurso Voluntário não conhecido, para manter a decisão recorrida.DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/11/2013. DATA DO ACÓRDÃO:27/11/2013.
ACORDÃO N.3789- 2a. CPJ. RECURSO N.8002 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000433-7)
ACORDÃO N.3788- 2a. CPJ. RECURSO N.8000 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000430-2)
ACORDÃO N.3787- 2a. CPJ. RECURSO N.7996 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000432-9)
ACORDÃO N.3786- 2a. CPJ. RECURSO N.7994 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000429-9)
ACORDÃO N.3785- 2a. CPJ. RECURSO N.7990 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000431-0)
ACORDÃO N.3784- 2a. CPJ. RECURSO N.7988 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 182012510000434-5)
ACORDÃO N.3783- 2a. CPJ. RECURSO N.7986 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000426-4)
ACORDÃO N.3782- 2a. CPJ. RECURSO N.7984 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000437-0)
ACORDÃO N.3781- 2a. CPJ. RECURSO N.7980 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000427-2)
ACORDÃO N.3780- 2a. CPJ. RECURSO N.7970 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000428-0)
ACORDÃO N.3779- 2a. CPJ. RECURSO N.7964 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000436-1)
ACORDÃO N.3778 - 2a. CPJ. RECURSO N. 7956 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 182012510000435-3)
CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCES. EMENTA: 1.ICMS - Auto de Infração. 2. Não deve ser conhecido o recurso voluntário cuja capacidade de representação da parte não está satisfeita na forma da lei. 4. Recurso Voluntário não conhecido, para manter a decisão recorrida. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/11/2013. DATA DO ACÓRDÃO:27/11/2013.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT-BELÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626267

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT – Belém da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições,
NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo identificada, nos termos do artigo 11, da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66, da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto de **PROGRAMAÇÃO EM PROFUNDIDADE DE EXERCÍCIO FECHADO DIRIGIDA / ESPECIAL**, para o **PERÍODO de 01/2009 até 12/2010**,, referente ao **TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO nº 00.2013.48.0000952-8**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.
RAZÃO SOCIAL: UNIMETAL INDUSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
NOME DE FANTASIA: UNIMETAL INDUSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
INSC. EST. Nº: 15.265.419-4
AFRE RESPONSÁVEL: ANGELA MARIA DA COSTA CALANDRINI.
DOCUMENTOS SOLICITADOS:
LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS;
LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS;
LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO;
LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS;
LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE TERMOS DE OCORRÊNCIAS;
NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS;
NOTAS FISCAIS DE SAÍDA;
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.
Prazo de entrega dos documentos solicitados: 30 (trinta) dias
Local de entrega dos documentos:
Av. Gentil Bittencourt, 2566 – Entre Tv. Castelo Branco e Av. José Bonifácio – Belém - Pará
Fone: 91- 3039-8521 / 8152-1077
O não atendimento a esta **NOTIFICAÇÃO**, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 78, inciso XI, alínea “c” da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.
MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS
Coordenadora Fazendária - CERAT/-Belém
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT-BELÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626304
A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT- Belém, , no uso de suas atribuições,
NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma **J W COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (TI & TA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), Insc. Est. Nº 15.250.696-9**, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os Arts. 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da **AÇÃO FISCAL DE ROTINA OU PONTUAI** para o **PERÍODO DE 08/2006 ATÉ 12/2010**,

conforme autorizado pela **NOTIFICAÇÃO FISCAL E ORDEM DE SERVIÇO nº 012013820001222-0**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte na forma do Art. 37 da Instrução Normativa nº 24, de 18/11/2010.
Auditor Solicitante: **ROSIVAN JOSE NASSAR DE SOUZA**
DOCUMENTOS SOLICITADOS:
DAE’S DE RECOLHIMENTO DE ICMS.
DIEF / GIEF;
LEITURA DA MEMÓRIA FISCAL;
LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS;
LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS;
LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS;
NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR – MODELO 2;
NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS;
NOTAS FISCAIS DE SAÍDA;
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.
Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 (quinze) dias.
Local de entrega dos documentos:
Av. Gentil Bittencourt nº 2566, – Bairro -São Braz - entre Av. José Bonifácio e Tv. Castelo Branco – Belém-Pa,
Fone: 91- 3039-8500
O não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 2º, da Lei n.º 6.715/05, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.
MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS
Coordenadora Fazendária - CERAT- Belém
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626352
Portaria: 1308
Objetivo: assessorar o secretário nas reuniões do pré-confaz
Fundamento Legal: decreto nº 2819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Vitória/ES/Belém/ES - Brasil<br
Servidor(es):
0005080601/NILDA SANTOS BAPTISTA (AUDITOR FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS) / 3.5 diárias (Completa) / de 04/12/2013 a 07/12/2013<br
Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626359
Portaria: 1360
Objetivo: participar de reunião na COTEPE
Fundamento Legal: Decreto nº 2819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Brasília/Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0512858701/CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR (FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS) / 3.5 diárias (Completa) / de 09/12/2013 a 12/12/2013<br
Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626365
Portaria: 1737
Objetivo: visita técnica para avaliação
Fundamento Legal: decreto n] 2819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Castanhal/Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0590904501/KELLI APARECIDA MARQUES ALVES (GERENTE FAZENDARIO) / 0.5 diárias (Completa) / de 06/12/2013 a 06/12/2013<br
Ordenador: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA LEAL
PORTARIA Nº 1742 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626741
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 0154 de 06.12.2013, publicada no D.O.E. nº 32.538 de 09.12.2013.
Considerando os termos da Portaria Conjunta nº0147/2013, de 11/11/2013 e processo nº002013730025743-5, de 13/11/2013.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, IZANETE LOPES DA SILVA, Auxiliar Técnico, Identificação Funcional nº 5149487/1; ELZA